DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2022 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

PORTARIA Nº 1.511, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 110 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU nº 57 do dia 24 de março de 2020, e;

Considerando o disposto no Artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e a Instrução Normativa/INCRA nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Vidal Martins, bem como o respectivo Edital, publicado no DOU, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020, e no DOE/SC, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor nº 25, de 10 de junho de 2022, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2022, que determinou a retificação do perímetro do Território Quilombola Vidal Martins, bem como o respectivo Edital de Retificação, publicado no DOU em 15 de julho de 2022;

Considerando as determinações relacionadas à Ação Civil Pública nº 5026964-94.2018.4.04.7200/SC;

Considerando, por fim, tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo INCRA nº 54210.001914/2013-74, resolve:

- Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Quilombola Vidal Martins, a área de 961,2893 ha (novecentos e sessenta e um hectares, vinte e oito ares e noventa e três centiares), localizada no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
- § 1º A planta e o memorial descritivo estão disponíveis no Processo Administrativo INCRA nº 54210.001914/2013-74 e no Acervo Fundiário do INCRA, pelo endereço eletrônico http://acervofundiario.incra.gov.br.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.